

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª (Aprova o Orçamento do Estado para 2021)

Planeamento eficiente do recrutamento nas instituições de ensino superior públicas

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os deputados abaixo assinados apresentam a sequinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.a:

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

Artigo 37.°

Recrutamento de trabalhadores nas instituições de ensino superior públicas

- 1 [...]
- 2 [...]
- 3 [...]
- 4 [...]
- 5 [...]
- 6 [...]

7 – [Novo]As instituições de ensino superior devem desenvolver um plano de valorização do corpo docente, com vista a respeitarem os rácios previstos no art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, no art.º 84.º do Decreto-Lei n.º 205/2007, de 31 de agosto, e no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, apresentando até 31 de julho um levantamento do número de procedimentos concursais internacionais necessários ao respeito pelos números e percentagens de professores de carreira previstos nos estatutos de carreira.

Palácio de São Bento,

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,